



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PROCESSO Nº SEDS - SEDS-PRC-2025-00660-DM

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A **PROJETO DE APOIO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E A FAMÍLIA SEMENTES DO AMANHÃ**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, VISANDO RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista n.º 170-Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 1401799-SSP/ES, devidamente autorizada pelo Decreto nº 62.639 de 22 de junho de 2017, na forma do despacho publicado em 23 de junho de 2017 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, doravante denominado ESTADO, e **PROJETO DE APOIO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E A FAMÍLIA SEMENTES DO AMANHÃ** com sede à Rua João Pires de Camargo 207, Bairro: Jardim Mirna, Município de TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.474.228/0001-56, representada neste ato por seu Presidente **EDVÂNIO DA SILVA ARAUJO**, portador da cédula de identidade R.G. nº 48.303.921-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 341.246.748-05, doravante denominada OSC, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem, firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Fomento, celebrado em 02/03/2026, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

A cláusula sexta da parceria original, fica retificada passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **R\$ 133.790,00** (cento e trinta e três mil, setecentos e noventa reais), de responsabilidade do ESTADO.

Os recursos de responsabilidade do Estado a serem transferidos a OSC, são originários da Fonte 001 – Tesouro do Estado - Órgão 35000 – U.O. 35001 – Administração Superior da Secretaria e da Sede – U.G.O. 350010 – U.G.E. 350101 – PTRES – 350128 – Programa de Trabalho – 04.127.2990.2272.0000 – Ações Decorrentes de Emendas, Exceto Saúde – N.D. 44.50.42-01 – Auxílios para Despesas de Capital com Organização Social. // 2020.

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.



SEDSTER2026000030DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 3º - não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente mantidas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 25 de março de 2026

EDVÂNIO DA SILVA ARAUJO
PRESIDENTE

PROJETO DE APOIO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E A FAMÍLIA SEMENTES DO AMANHÃ

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS



Assinado com senha por: EDVÂNIO DA SILVA ARAUJO - 20/03/2026 às 17:04:35
Assinado com senha por: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA - 25/03/2026 às 18:16:06
Documento N°: 050243A6154745 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A6154745>



SEDSTER2026000030DM